



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 273, de 23 de abril de 2019.

Elaboração do Plano de Manejo de Rejeitos - Trechos 15, 16 e 17.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 151 e 152 do TTAC, na Deliberação CIF nº 86/2017, na Nota Técnica nº 01/2019 da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. **Aprovar** as conclusões e requisições constantes da Nota Técnica nº 01/2019 da CT-GRSA, ressalvada a retirada do critério do *buffer* mínimo de 500 metros a partir da margem do Rio, para delimitação da área de estudo dos Trechos 15 e 16.
2. Aprovar o desmembramento do Plano de Manejo de Rejeito Piloto das Lagoas do Espírito Santo.
 - 2.1. As Lagoas Areal, Pandolfi e Monsarás serão tratadas no PMR Trecho 16; e
 - 2.2. As Lagoas Nova e Juparanã serão tratadas no PMR Piloto das Lagoas do Espírito Santo.
3. Alterar as Áreas Definidas no Plano de Manejo de Rejeitos, aprovadas pela Deliberação nº 86, redefinindo as áreas dos Trechos 16 e 17:
 - 3.1. As áreas de estuário, manguezal, restinga e linha de costa (*buffer* mínimo de 300 metros da linha de maior preamar, conforme Resolução CONAMA nº 303/2002), pertencentes ao Trecho 17, serão tratadas no Trecho 16.
4. A Fundação Renova deverá cumprir a redefinição dos Plano de Manejo de Rejeitos a partir da aprovação desta deliberação.

Brasília/DF, 23 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Substituto do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 24/04/2019, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4891512** e o código CRC **CC6BA941**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 4891512